



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033836/2022-80

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0033836/2022-80	NAR Viçosa

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Luciano Scripnic Oliveira Costa	CPF/CNPJ: 175.468.888-83
Endereço: Rua Niterói, 705, UR 01, Bloco 13	Bairro: Parque Industrial da Lagoinha
Município: Ribeirão Preto	CEP: 14095-020

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Luciano Scripnic Oliveira Costa	CPF/CNPJ: 175.468.888-83
Endereço: Rua Niterói, 705, UR 01, Bloco 13	Bairro: Parque Industrial da Lagoinha
Município: Ribeirão Preto	CEP: 14095-020

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: leba 01, situada na FAZENDA BARREIRO também conhecido BURACADAS e MOTAS		Área Total (ha): 4,9062		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 41.602		Município/UF: Piumhi/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151503-F83C.C06B.C84F.40EA.938E.EADF.425F.4DA3				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		1,58 ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Infraestrutura		Construção de casas e benfeitorias		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,58	Floresta estacional semidecidual montana	-----	1,58
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de vegetação nativa	15,70	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Sebastião Carlos Bering - MASP: 1021307-2				
Thaís de Andrade Batista Pereira - MASP: 1220288-3				
Wander José Torres de Azevedo - MASP: 1152595-3				
Data da Vistoria: 14/10/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 26/10/2022 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u>	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>			

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	392423	7748598

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Redução da capacidade de permeabilidade do solo;
- Redução da biodiversidade faunística terrestre;
- Redução da composição florística local;
- Perda de solo.

Medidas Mitigadoras:

- Remover a cobertura arbustiva do solo apenas nos locais onde for necessário à supressão. Executar curvas em níveis (terraceamento) e barraginhas/cacimbas, para armazenar águas pluviais provenientes da enxurrada, contribuindo assim, com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático;
- - Suprimir apenas a vegetação estritamente necessária; não queimar o material vegetal gerado, por constituir extremo perigo à fauna e flora da região; preservar as áreas de matas remanescentes, principalmente nas áreas de preservação permanente e reserva legal;
- - Pagamento de taxa de reposição como medida compensatória;
- - Observar procedimentos e medidas para manutenção da qualidade dos solos (racionalização da abertura de acessos, recondicionamento topográfico, recomposição do solo, implantação do sistema de drenagem, recomposição da cobertura vegetal).

Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Fica proibida a supressão das espécies protegidas por lei e imunes de corte, como Pequi, Ipês e demais que possam ocorrer no local.	Durante a supressão da vegetação

2	Fica proibida a supressão das espécies ameaçadas de extinção, se encontradas na área da supressão.	Durante a supressão da vegetação
3	Realizar o desmate com acompanhamento técnico visando a proteção das espécies imunes de corte, evitando a supressão das mesmas.	Durante a supressão da vegetação
4	Promover o isolamento da área de Reserva Legal.	Imediatamente após a supressão da vegetação.
5	Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e/ou abrigos, a fim de evitar danos à fauna local;	Durante a supressão da vegetação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 26/10/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55361639** e o código CRC **7B8E21C9**.